

B) 8.
Prop.
DAFRH
DIRH
A.M.



ANEXO AO PONTO IV-F
DOCUMENTO N.º 25

Ans

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

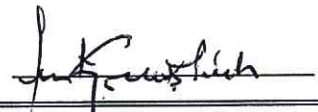
REUNIÃO N.º: 03/2018 PROPOSTA N.º: 13/2018/DAFRH-DIRH
Realizada em: 07/02/18 DELIBERAÇÃO N.º: 39/18

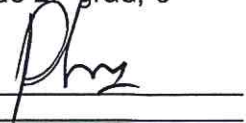
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAU E DESIGNAÇÃO DA CORRESPONDENTE COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO

1. – Considerando que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto do Pessoal Dirigente (constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) - determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais».

2. – Considerando, adicionalmente, que a mesma Lei prevê, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma, que «o presidente e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal», sendo que, no caso dos vogais, «a atividade deve ser ou ter sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica», **propõe-se o seguinte:**

- A. Que a Câmara Municipal, no âmbito da atual estrutura e reorganização de serviços aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal (deliberação n.º 374/2012), de 28 de novembro de 2012, e deliberação tomada em sessão nas reuniões da Assembleia Municipal, de 14 e 17 de dezembro de 2012, cujo Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM) foi publicado através do Despacho n.º 1583/2013 no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013, autorize a abertura de procedimentos concursais para os seguintes cargos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, correspondentemente:
- B. No **Departamento Municipal de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos (DAFRH)**: o procedimento concursal para a chefia da divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico (DIFAJ) - cargo dirigente intermédio de 2.º grau;
- C. No **Departamento Municipal de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE)**: os procedimentos concursais para a direção de departamento (DAAE) - cargo dirigente intermédio de 1.º grau - e para a chefia da divisão de Higiene Urbana (DIHU) - cargo dirigente intermédio de 2.º grau;
- D. No **Departamento Municipal de Obras Municipais (DOM)**: o procedimento concursal para a chefia da divisão Administrativa (DIA) - cargo dirigente intermédio de 2.º grau; e

O DIRECTOR DO DEP.º: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Art.º 57º, Nº 4, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- E. No Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (DCED): o procedimento concursal para a chefia da divisão de Cultura (DICUL – cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- F. **Mais se propõe** que o júri de recrutamento dos procedimentos concursais suprarreferidos tenha a seguinte composição:

Presidente.....; O Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, licenciado Paulo Jorge Simões Hortênsio, nos procedimentos concursais para os cargos dirigentes intermédios de 2.º grau: Chefe da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico (DIFAJ/DAFRH) e Chefe da Divisão Administrativa (DIA/DOM); e

O Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (DCED), licenciado Luís Miguel Liberato Baptista para o cargo de dirigente intermédio de 1.º grau – Diretor do Departamento Municipal de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE) e para os cargos de dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe da Divisão de Cultura do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (DCED/DICUL), e Chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE/DIHU);

Vogais O Professor Doutor José Manuel Gameiro Rebelo dos Santos – Professor Coordenador na área de Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal; e

O licenciado António Palhais de Jesus Pereira, Diretor do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Moita – Câmara Municipal.

3.- Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação para a subsequente submissão da presente decisão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

DIRECTOR DO DEP.º:

[Handwritten signature]

O PROPONENTE:

[Handwritten signature]

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ 1 _____ Abstenções; _____ 10 _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Art.º 57º, Nº 4, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Handwritten signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por duas folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.-----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 240/17/DIAG, de 10/11/2017)

Ana Cristina Claro

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

Ans